

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 06 de setembro de 2023

02 Páginas / Ano 7 / Edição nº 718



LEIS

LEI nº. 2969/2023

EMENTA: Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Jaguariáiva/PR, o contrato de consórcio público e os estatutos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, autoriza o ingresso do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE ao consórcio, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Jaguariáiva/PR, ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, com atividade delegada ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, como Autarquia responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico do município, através da Lei Municipal nº. 2071/2009, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apontadas no relatório final do Plano Anual de Fiscalização - PAF 2022 Saneamento Básico, e atendendo as determinações da Lei Federal nº 14026/2020 - Novo Marco de Saneamento.

Art. 2º Ratificam-se pelo Município de Jaguariáiva/PR, respectivamente o contrato de consórcio público e os estatutos do CISPAR, fazendo ingressar esses documentos em seu ordenamento jurídico, composto pelos Municípios de Abatiá, Alvorada do Sul, Andaraí, Ângulo, Antonina, Bandeirantes, Boa Ventura de São Roque, Colorado, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Florida, Ibiçara, Iguaçu, Jaguaquã, Japurá, Jardim Olinda, Jataizinho, Jussara, Kalorê, Lobato, Marechal Cândido Rondon, Marialva, Marizal, Marumbi, Mercedes, Mirassol, Munhoz de Melo, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Paranapoema, Paranavai, Pato Branco, Peabiru, Pitangueiras, Porto Barreiro, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Ribeirão Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Paraná, São Jerônimo da Serra, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Sertaneja, Sertãozinho, Tapejara, Terra Rica e Tupiatiã, ficando desde já autorizada, a Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência, em assembleia, em relação a todos os atos necessários à ratificação e ingresso do Município no consórcio.

Art. 3º O CISPAR é constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública e natureza autárquica, sendo sucessor do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná - CISMAE.

Art. 4º Fica o Município de Jaguariáiva/PR autorizado a contratar especialmente com o CISPAR, delegando sua atuação ao SAMAE, sem prejuízo de outras atividades passíveis de contratação, inclusive por meio de contrato de programa e/ou contrato de gestão, nos termos do contrato de consórcio público, as seguintes atividades:

- Implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou semelhantes;
- Capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos Municípios consorciados;
- A prestação de serviços, inclusive os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do contrato de programa, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, inclusive a operação de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica, tais como:
 - solução dos problemas de saneamento básico;
 - elaboração de projetos de promoção de estudos de concepção;
 - projeção, supervisão e execução de obras;
 - implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
 - administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água e esgoto;
 - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
 - implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-projeção-módulo sanitário;
 - desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;
 - assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial na área de atuação do Consórcio inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congressos.
- Realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dots ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
- Realização de licitações, dispensas ou inexigibilidades em proveito e em nome dos Municípios consorciados, seja no âmbito da Administração Direta ou Indireta;
- Aquisição ou administração de bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados.

Art. 5º Aplicar-se, para reger as relações jurídicas entre o Município de Jaguariáiva/PR e o CISPAR, a Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Caberá a autarquia municipal SAMAE, através de seu orçamento próprio arcar com o custeio relativo às despesas ocasionadas por conta da adesão ao Consórcio.

Art. 7º (Suprimido pela Emenda nº 05/2023)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 602/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base no Processo Administrativo sob nº. 08460/2023, do cargo em provimento efetivo de **MOTORISTA HABILITADO C/D e E**, nomeado que fora através do Decreto nº. 389/2019, o Senhor **ANTONIO FLAVIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.559-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.419-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 603/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base na Certidão de óbito nº. 163519 01 55 2023 4 0002 049 000286 53, do cargo em provimento efetivo de **TRABALHADOR BRACAL**, nomeado que fora através do Decreto nº. 329/1994, o Senhor **JAMIR ANTUNES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.162-6 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

DECRETO nº. 604/2023

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.657.965,77 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 2.942/2022,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.657.965,77 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA M. DE DESENVOLV. URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL		
1.003 Obras Públicas		
136 4.4.90.51.00.00.00.00	849 Obras e Instalações	600.000,00
10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL		
2.045 Manutenção da Educação Infantil		
216 3.3.90.39.00.00.00.00	104 Outros Serviços Pessoa Jurídica	350.000,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental		
227 3.3.90.39.00.00.00.00	103 Outros Serviços Pessoa Jurídica	350.000,00
2.051 Subvenção Entidades de Apoio à Pessoa com Deficiência		
244 3.3.50.43.00.00.00.00	2880 Subvenções Sociais	64.823,23
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
311 4.4.90.52.00.00.00.00	2334 Equipamentos e Material Permanente	37.500,00
2.074 Consórcio CIM SAMU		
320 3.3.71.70.00.00.00.00	2000 Rateio pela Participação em Consórcio	93.962,64
12 SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO E DESENVOLV. SOCIAL - SHADS		
2.081 Manutenção dos Serviços do CREAS-PAEII		
409 4.4.90.52.00.00.00.00	935 Equipamentos e Material Permanente	23.196,67
2.088 Subvenções Socioassistenciais		
415 3.3.50.43.00.00.00.00	2880 Subvenções Sociais	97.823,23
415 3.3.50.43.00.00.00.00	880 Subvenções Sociais	17.000,00
2.090 Subvenção para Entidades de Apoio à Pessoa Idosa		
418 3.3.50.43.00.00.00.00	2000 Subvenções Sociais	10.349,23
418 3.3.50.43.00.00.00.00	2900 Subvenções Sociais	11.936,91
418 3.3.50.43.00.00.00.00	900 Subvenções Sociais	1.373,86

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 2.942/2022, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Orçundos do provável Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022:

Fonte	Descrição	Valor
2000	Recursos Ordinários (Livre)	104.311,87
2334	APSUS	37.500,00
2880	Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	162.646,46
2900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º. IN RFB nº. 1131/2011	11.936,91

II. Orçundos de provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
105	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00
849	Emenda Parlamentar 2023/08/05659 - Ricardo Barros	600.000,00
880	Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.000,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º. IN RFB nº. 1131/2011	1.373,86
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	23.196,67

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.931, de 29 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 605/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 21/08/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11225/2023, a senhora **SILVANA DE JESUS GOUVEIA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob nº. 6.245, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.769-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.639-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 606/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 22/08/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 11224/2023, a senhora **DANIELE MIRANDA LOPES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matriculada sob nº. 940, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.913-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-57.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 607/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 315/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022, que informam sobre um acidente com o trator New Holland 5030 ocorrido na data de 21/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ASSINATURA ELETRÔNICA

